

**CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ENFERMAGEM DE SAÚDE INFANTIL E PEDIATRIA
(CPLEESIP)**

Portaria n.º 416, de 27 Abril/2006

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

(Edital de 22 de Março de 2010)

1) FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL	10 PONTOS
1.1. Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou do <i>equivalente legal</i> Até 13 valores 14 e 15 valores 16 e 17 valores 18,19 e 20 valores	0,5 1 1,5 2
1.2. Cursos de Enfermagem Complementar e/ou de Especialização em Enfermagem	2
1.3. Cursos de licenciaturas e de pós - graduações	2
1.4. Cursos de mestrados e de doutoramentos	4
2) TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO (Por cada ano civil será contabilizado, no máximo, um ano de trabalho, mesmo que o Candidato declare ter trabalhado em mais que um local nesse ano)	10 PONTOS
2.1. Na área da Saúde Infantil e/ou Pediatria (nos últimos 7 anos).	7 (1 ponto/ano até ao máximo de 7)
2.2. Noutras áreas	3 (0,5 ponto/ano até ao máximo de 3)

3) ACÇÕES OU CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	10 PONTOS
Devidamente certificados de acordo com: D. L. n.º 50/98 de 11 de Março, o Dec. Regulamentar n.º 15/96 de 23 de Novembro e o despacho conjunto n.º 482/98 publicado em DR, II série, em 24 de Julho.	(1, 2, 3, 4 ou 5/ cada formação até ao máximo de 10). Por cada dia de formação são contabilizadas seis horas.
[24 a 60 h [0,5
[60 a 90 h [0,75
[90 a 120 h [1
[120 a 150 h [1,5
Igual ou superior a 150 horas	2
4) FUNÇÕES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DA SAÚDE	20 PONTOS
4.1. Prestação de cuidados no hospital, na comunidade e outros (Só são cumulativas experiências diferentes, tendo de constar no documento comprovativo modalidades de regime de trabalho, com discriminação do horário semanal).	5 (0,5/ano até ao máximo de 5 pontos)
4.2. Gestão (Só serão aceites os documentos que delimitem o espaço temporal)	2,5 (0,042/mês/ experiência até ao máximo de 2,5 pontos)
4.2.1. Participação em órgãos de gestão	
4.2.2. Desempenho de funções de chefia de serviço (Enfermeiro Chefe)	
4.2.3. Orientação e coordenação de equipas	
4.2.4. Colaboração na integração de enfermeiros, orientação, supervisão e avaliação do pessoal	
4.3. Ensino (Só serão aceites documentos emitidos pela instituição de ensino e que mencionem a carga horária)	2,5 1 (0,1/h até ao máx. de 1 ponto)
4.3.1. Realização/colaboração, orientação de aulas teóricas (T) ou teórico-práticas (TP) na docência em enfermagem	0,5 (0,1/h até ao máx. de 0,5 pontos)
4.3.2. Orientação e avaliação de alunos em Ensino Clínico \geq 35 horas.	1 (0,006/h até ao máx. de 1 ponto)
4.3.3. Leccionação de aulas T e TP noutras instituições, devidamente comprovadas.	
4.4. Educação permanente	5
4.4.1. Responsabilidade pela formação em serviço no local onde trabalha actualmente.	3
4.4.2. Colaboração em acções de formação em serviço, como formador.	2 (0,5 por cada acção até ao máximo de 2 pontos)
4.5. Investigação	5
Realização de trabalhos de investigação não académicos, acompanhados de resumo e certificados pela instituição onde foram realizados.	(1/ cada até ao máximo de 5 pontos)

5) PROJECTOS OU PROGRAMAS NO ÂMBITO DA SAÚDE (excepto os inerentes à formação do 1.º ciclo em Enfermagem)	10 PONTOS
5.1. Participação na elaboração, operacionalização e/ou acompanhamento de projectos, programas e normas de enfermagem.	5 (0,33/fase/projecto ou 1 ponto cada projecto até ao máximo de 5 pontos)
5.2. Participação em comissões científicas, organizadoras ou outras.	5 (1/ cada até ao máximo de 5 pontos)
6) PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTIFICO	10 PONTOS
6.1. Publicações de artigos, livros e traduções de cariz científico, devidamente referenciados.	5 (1/cada até ao máx. de 5 pontos)
6.2. Participação em reuniões científicas: moderador, prelector e apresentação de posters.	5 (1/cada até ao máx. de 5 pontos)

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Após a aplicação dos parâmetros de seriação enunciados, se se verificar uma situação de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

1. Maior tempo de exercício na área da Saúde Infantil e Pediatria;
2. Categoria profissional mais elevada;
3. Maior antiguidade na categoria (anos, meses e dias);
4. Possuir diploma do Curso de Licenciatura (ou equivalente legal) da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.

Lisboa, 22 de Março de 2010.

O Presidente do Conselho de Direcção

Prof. Doutor Luís Aires de Sousa